



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE JABOTICABA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 33/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva autorização para a abertura de créditos adicionais especial para incluir contas orçamentárias de despesa (elementos) no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 34.290,14 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa reais e quatorze centavos) em Assistência Humanitária para Municípios Atingidos por Estiagem na Região Sul, com a seguinte classificação:

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

1) 08.001.0008.0244.0042 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1028 – Assistência Humanitária para Municípios Atingidos por Estiagem na Região Sul

Recurso: 0001 - LIVRE

a) 3.3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	R\$ 24.290,14
b) 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....	R\$ 34.290,14

Servirão de recursos para a cobertura deste crédito especial previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R\$ 34.290,14 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais, quatorze centavos)**, provenientes de Convênio firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional / Defesa Civil.

Diante de todo o exposto, e, especialmente de sua importância, espera-se a aprovação unânime do projeto de lei apresentado em regime de urgência.


Atenciosamente,

Câmara Municipal de Vereadores de Jaboticaba

Protocolo N.º 2453

Recebido em 07/04/22

Assinatura do Responsável


LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE JABOTICABA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 33/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS CLOVES NOLINARI SILVA, Prefeito Municipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal nº 4538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal nº 4575, de 13 de Outubro de 2021 (LDO 2022); e com a Lei Municipal nº 4595, de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022),

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a conta orçamentária de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

1) 08.001.0008.0244.0042 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1028 – Assistência Humanitária para Municípios Atingidos por Estiagem na Região Sul

Recurso: 0001 - LIVRE

a) 3.3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	R\$ 24.290,14
b) 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 34.290,14

Parágrafo Único: As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura deste crédito especial previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R\$ 34.290,14 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais, quatorze centavos)**,




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JABOTICABA

provenientes de Convênio firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional / Defesa Civil.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL.**

